SÊNIOR
Auditores e Consultores

GALAXY CONSIG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 61.164.467/0001-61

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Relatório dos Auditores Independentes sobre as demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de julho de 2026 e período de 18 de junho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2025

SÊNIOR
Auditores e Consultores

Maringá – PR, 16 de outubro de 2026.

Aos
Administradores e Cotistas do
GALAXY CONSIG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 61.164.467/0001-61
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes,** sobre as demonstrações financeiras levantadas em 31 de julho de 2026.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

SÊNIOR
Auditores e Consultores

GALAXY CONSIG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 61.164.467/0001-61
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Em 31 de julho de 2026

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 7

Demonstração da posição financeira, 8

Demonstração do resultado, 9

Demonstração das mutações no patrimônio líquido, 10

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto, 11

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 12 a 36

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Cotistas do
GALAXY CONSIG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **GALAXY CONSIG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de julho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **GALAXY CONSIG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** em 31 de julho de 2026, o desempenho de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

a) Existência e mensuração dos direitos creditórios

Em 31 de julho de 2026, o Fundo GALAXY CONSIG FIDC possuía R$ 56.537 mil, equivalentes a 98,74% do seu patrimônio líquido, em direitos creditórios representados por cédulas de crédito bancário digitais de empréstimos consignados (Notas 5.a e 5.c). Esses direitos creditórios são mensurados ao custo amortizado (Nota 3.f), deduzidos da provisão para perdas de R$ 699 mil (Nota 5.h). A Administradora estima essa provisão pela faixa de atraso dos direitos creditórios, com percentuais definidos pelo histórico de inadimplência (Nota 3.g). No exercício, a carteira bruta passou de R$ 1.892 mil para R$ 57.236 mil, com aquisições de R$ 92.416 mil (Nota 5.e). Pela relevância dos direitos creditórios, pelo volume adquirido no exercício e pelo julgamento na definição dos percentuais de provisão, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, consideramos esse assunto significativo para nossa auditoria.

b) Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, os seguintes:

- Confronto da composição analítica da carteira de direitos creditórios em 31/07/2026 com os registros contábeis e recálculo, por amostragem, do custo amortizado pela taxa de aquisição;
- Verificação, por amostragem, do lastro dos direitos creditórios adquiridos no exercício e do atendimento aos critérios de elegibilidade na data de aquisição;
- Recálculo da provisão para perdas conforme o manual de provisão da Administradora e a Instrução CVM nº 489/11, com verificação, por amostragem, da faixa de atraso;
- Análise dos recebimentos subsequentes dos direitos creditórios vencidos, para avaliar a razoabilidade dos percentuais de provisão; e
- Avaliação das divulgações nas notas explicativas.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados com relação à existência e à mensuração dos direitos creditórios, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas como um todo.

Outros assuntos

Demonstrações financeiras comparativas

As demonstrações financeiras compreendem o exercício findo em 31 de julho de 2026 e, para fins comparativos, o período de 18 de junho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2025. As informações relativas ao período comparativo, por compreenderem período inferior a 90 dias, não foram submetidas à auditoria independente, conforme dispensa prevista no art. 69, parágrafo único, da Resolução CVM nº 175/2022.

Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas pela legislação da CVM, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se

concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Maringá – PR, 16 de outubro de 2026.

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

GALAXY CONSIG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 61.164.467/0001-61

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração da posição financeira
Em 31 de julho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	31/07/2026	% sobre o patrimônio líquido	31/07/2025	% sobre o patrimônio líquido
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	**897**	**1,57**	**154**	**7,69**
Cotas de fundos de investimento	**897**	**1,57**	**154**	**7,69**
Renda fixa	897	1,57	154	7,69
Direitos creditórios (Nota 5)	**56.537**	**98,74**	**1.892**	**94,46**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios (Nota 5.b)	**56.537**	**98,74**	**1.892**	**94,46**
Direitos creditórios a vencer	55.945	97,71	1.892	94,46
Direitos creditórios vencidos	1.291	2,25	-	-
(-) Provisão para perdas no valor recuperável (Nota 5.h)	(699)	(1,22)	-	-
Outros valores	**10**	**0,02**	**-**	**-**
Despesas antecipadas	10	0,02	-	-
Total do ativo	**57.444**	**100,32**	**2.046**	**102,15**
Passivo				
Valores a pagar	**186**	**0,32**	**43**	**2,15**
Direitos creditórios a identificar (Nota 5.g)	123	0,21	-	-
Taxa de consultoria	26	0,05	5	0,25
IOF sobre aplicação a pagar	15	0,03	8	0,40
Taxa de administração	14	0,02	19	0,95
Taxa de gestão	7	0,01	7	0,35
Taxa de custódia	1	-	4	0,20
Total do passivo	**186**	**0,32**	**43**	**2,15**
Patrimônio líquido	**57.258**	**100,00**	**2.003**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**57.444**	**100,32**	**2.046**	**102,15**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstração do resultado

Exercício findo em 31 de julho de 2026 e período de 18 de junho de 2025 (data do início das atividades) a 31 de julho de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício/período	31/07/2026	De 18/06/2025 a 31/07/2025
Direitos creditórios (Nota 5)	**10.681**	**35**
Rendimentos de direitos creditórios (Nota 5.e)	11.380	35
Provisão para perdas no valor de recuperação (Nota 5.h)	(699)	-
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	**159**	**11**
Cotas de fundos de investimento	**159**	**11**
Reconhecimento de ganhos	159	11
Demais despesas	**(594)**	**(35)**
Taxa de administração (Nota 11)	(214)	(19)
Taxa de consultoria (Nota 11)	(193)	(5)
Taxa de gestão (Nota 11)	(84)	(7)
Despesas do sistema financeiro	(25)	-
Taxa de custódia e auditoria	(14)	(4)
Taxa de fiscalização CVM	(4)	-
Taxa de cobrança (Nota 11)	(3)	-
Outras despesas	(57)	-
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**10.246**	**11**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Exercício findo em 31 de julho de 2026 e período de 18 de junho de 2025 (data do início das atividades) a 31 de julho de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	31/07/2026	De 18/06/2025 a 31/07/2025
Patrimônio líquido no início do exercício/período	**2.003**	**1.992**
Representado por 996,200000 cotas sênior a R$ 1.020,711818 cada	1.016	-
Representado por 996,200000 cotas subordinadas a R$ 990,358392 cada	987	-
Emissão inicial representado por 996,200000 cotas sênior a R$ 1.000,000000 cada	-	996
Emissão inicial representado por 996,200000 cotas subordinadas a R$ 1.000,000000 cada	-	996
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**10.246**	**11**
Cotas emitidas (Nota 9.b)	**79.216**	**-**
Representado por 23.478,674689 cotas sênior	24.992	-
Representado por 3.250,945918 cotas sênior II	3.258	-
Representado por 50.920,049430 cotas sênior III	45.844	-
Representado por 915,674601 cotas subordinadas	5.122	-
Cotas amortizadas (Nota 9.c)	**(34.207)**	**-**
Cotas sênior II	(3.342)	-
Cotas sênior III	(30.000)	-
Cotas subordinadas	(865)	-
Variação decorrente da movimentação de cotas	**45.009**	**-**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**57.258**	**2.003**
Representado por 24.474,874689 cotas sênior a R$ 1.224,324226 cada	29.965	-
Representado por 50.920,049430 cotas sênior III a R$ 353,056180 cada	17.978	-
Representado por 1.911,874601 cotas subordinadas a R$ 4.872,262231 cada	9.315	-
Representado por 996,200000 cotas sênior a R$ 1.020,711818 cada	-	1.016
Representado por 996,200000 cotas subordinadas a R$ 990,358392 cada	-	987

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método direto

Exercício findo em 31 de julho de 2026 e período de 18 de junho de 2025 (data do início das atividades) a 31 de julho de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/07/2026	De 18/06/2025 a 31/07/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Aquisição de direitos creditórios	(92.416)	(1.973)
Recebimentos de direitos creditórios e juros	48.575	116
Compra de cotas de fundos de investimentos	(59.477)	(4.089)
Venda de cotas de fundos de investimentos	58.893	3.946
Pagamento de taxa de administração	(219)	-
Pagamento de taxa de gestão	(84)	-
Pagamento de taxa de consultoria	(172)	-
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(14)	-
Pagamento de taxa de custódia e auditoria	(17)	-
Demais pagamentos/recebimentos	(78)	8
Caixa líquido das atividades operacionais	**(45.009)**	**(1.992)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	79.216	1.992
Cotas amortizadas	(34.207)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento	**45.009**	**1.992**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**-**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	-	-
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**-**	**-**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado do exercício/período	10.246	11
Resultado com direitos creditórios	(11.380)	(35)
Provisão para perdas no valor de recuperação	699	-
Resultado com cotas de fundos de investimento	(159)	(11)
Redução (aumento) de outros ativos	(44.558)	(2.000)
(Redução) aumento de outros passivos	143	43
Caixa líquido das atividades operacionais	**(45.009)**	**(1.992)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O **Galaxy Consig Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada** ("Fundo") foi constituído em 03 de junho de 2025 sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 18 de junho de 2025.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

O Fundo é restrito e destina-se a receber aplicações, exclusivamente, de investidores classificados como qualificados ou profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30/21, da Resolução CVM 175/22 e das demais normas aplicáveis.

O Fundo tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios, bem como, outros títulos e valores mobiliários, conforme definições e limites descritos no regulamento.

O Fundo estabelecerá uma rentabilidade alvo para as subclasses de cotas, sem que isto represente uma garantia ou promessa de rentabilidade das aplicações:

Subclasse de cotas	Remuneração
Cotas sênior	CDI + 4,50 % a.a.
Cotas sênior III	CDI + 3,50 % a.a.

A cota subordinada júnior não terá meta de remuneração.

As remunerações a serem seguidas pelas cotas do Fundo não representam, e nem deverão ser consideradas promessas ou garantias de rentabilidade aos cotistas. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Capta recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;

b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e

c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM nº 175/22.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 16 de outubro de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração do resultado

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência, ou caixa quando aplicável.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

d) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos

estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

e) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria "mensurados ao valor justo por meio do resultado".

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica "Reconhecimento de ganhos".

f) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencidos - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos**.**

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

(ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC, conforme demonstrado a seguir:

Nível de risco	Dias em atraso	% de provisão
A	A vencer	0,00%
B	A vencer e vencidos até 14 dias	0,50%
C	A vencer e vencidos em até 30 dias	1,00%
D	A vencer e vencidos em até 60 dias	3,00%
E	A vencer e vencidos em até 90 dias	10,00%
F	A vencer e vencidos em até 120 dias	30,00%
G	A vencer e vencidos em até 150 dias	50,00%
H	A vencer e vencidos em até 180 dias	70,00%
I	A vencer e vencidos acima de 180 dias	100,00%

4. Títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

	31/07/2026		
Descrição	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos	**619**	**897**	
Renda fixa			
ID RF Longo Prazo FIC FI (a)	619	897	Sem vencimento

	31/07/2025		
Descrição	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos	**117**	**154**	
Renda fixa			
FIRF ID Soberano (b)	110	145	Sem vencimento
ID RF Longo Prazo FIC FI (a)	7	9	Sem vencimento

(a) O **ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo, CNPJ: 50.269.714/0001-78**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 1º de julho de 2023 e destina-se a investidores em geral. Seu objetivo é proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos, de forma preponderante, em ativos de renda fixa, inclusive cotas de fundos de investimento, com carteira de longo prazo. O fundo aplica seus recursos, preponderantemente, em ativos de renda fixa, especialmente cotas de fundos de investimento (FIs) que apresentem carteira composta, isolada ou cumulativamente, por títulos públicos federais ou privados de baixo risco de crédito, operações compromissadas e derivativos, devendo manter, no mínimo, 80% do seu patrimônio líquido relacionado à variação da taxa de juros doméstica ou a índices de preços, podendo aplicar o restante em outros ativos permitidos, como classes seniores de FIDC e FIC FIDC; estratégias que impliquem em risco de moeda estrangeira, risco de renda variável ou alavancagem não são admitidas.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de julho de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 23 de outubro de 2025, com opinião sem modificação.

(b) O **ID Soberano Fundo de Investimento Renda Fixa Simples Longo Prazo, CNPJ: 50.191.107/0001-32**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 04 de abril de 2023. Destina-se a investidores em geral, incluindo, mas não se limitando, fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento e carteiras administradas. Seu objetivo é proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observando os parâmetros definidos em sua política de investimento, buscando, no longo prazo, valorização de seus recursos em investimentos de renda fixa.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de maio de 2026 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 28 de agosto de 2026, sem modificação de opinião.

No exercício findo em 31 de julho de 2026, o Fundo obteve receita de R$ 159 (R$ 11 no período findo em 2025) com cotas de fundos de investimentos, registrada na rubrica “Reconhecimento de ganhos”.

5. Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo foram originados por instituição financeira, regulada pelo BACEN, que possui convênio assinado com os Governos Estaduais e/ou

o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para concessão de empréstimo com pagamento mediante consignação em folha de pagamento.

Conforme disposto no regulamento, a gestora poderá realizar a aquisição de operações em garantia, bem como de operações com garantias fidejussórias e/ou reais, sendo que, os critérios de cobrança destas também variam de acordo com a natureza da própria garantia, nos termos da regulamentação aplicável. Dessa forma, deverão ser observados, além das eventuais outras medidas que se façam necessárias, as seguintes diligências mínimas na cobrança dos direitos creditórios e eventual excussão de garantia:

(a) Garantias fidejussórias (ex. aval, devedor solidário e/ou fiança): A cobrança do devedor principal buscará ser realizada conjuntamente com a cobrança dos garantidores fidejussórios, observados os eventuais limites das garantias concedidas.

(a).1 Nos casos em que a garantia comporte cobrança sem que haja benefício de ordem ou qualquer outro mecanismo que impeça, parcial ou totalmente, a cobrança imediata e solidária dos demais garantidores fidejussórios, serão, em regra, inclusive e conforme decisão estratégica da gestora realizadas as seguintes medidas:

(i) Inclusão do devedor principal, coobrigados e devedores solidários nos cadastros restritivos;
(ii) Envio de notificação extrajudicial ao devedor principal, coobrigados e devedores solidários; e, caso necessário;
(iii) Ajuizamento de demanda judicial ou arbitral, conforme o caso, em face do devedor principal, coobrigados e devedores solidários.

(a).2. Nos casos em que a garantia comporte cobrança em que haja benefício de ordem ou qualquer outro mecanismo que impeça, parcial ou totalmente, a cobrança imediata e solidária dos demais garantidores fidejussórios, serão, em regra, inclusive e conforme decisão estratégica da gestora realizadas as seguintes medidas:

(i) Inclusão do devedor principal nos cadastros restritivos, sendo aplicável a restrição aos demais garantidores quando permitido pela regulamentação e jurisprudência aplicáveis, buscando-se maximizar o procedimento de cobrança e minimizar riscos de reclamação de terceiros;
(ii) Envio de notificação extrajudicial ao devedor principal, coobrigados e devedores solidários, especificando-se, neste caso, a existência de benefício de ordem ou qualquer outro mecanismo que impede, parcial ou totalmente, a cobrança imediata e solidária dos demais garantidores fidejussórios, bem como os eventuais riscos, efeitos e limites do benefício de ordem ou qualquer outro mecanismo que impeça, parcial ou totalmente, a cobrança imediata e solidária dos demais garantidores fidejussórios; e, caso necessário;

(iii) Ajuizamento de demanda judicial ou arbitral, conforme o caso, em face do devedor principal, coobrigados e devedores solidários, sempre observando, neste caso, o momento adequado de inclusão dos garantidores no polo passivo e a necessidade de detalhamento claro às autoridades competentes acerca dos limites das garantias.

(b) Garantias reais (ex. alienação fiduciária, hipoteca, penhor e etc): A cobrança da garantia real depende da regulamentação específica dela, sendo que existem leis específicas aplicáveis para cada um dos casos. O rito de cobrança, nesses casos, será composto pelas medidas descritas no item "a" acima, conforme aplicável, com o acréscimo da avaliação acerca da existência de legislação específica que permita a consolidação extrajudicial do bem garantido.

b) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento

(i) Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 31 de julho de 2026

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas
De 0 a 30 dias	1.868	994	2.862	(50)
De 31 a 60 dias	2.005	247	2.252	(38)
De 61 a 90 dias	2.058	39	2.097	(31)
De 91 a 120 dias	1.982	11	1.993	(27)
De 121 a 180 dias	3.891	-	3.891	(46)
De 181 a 360 dias	10.571	-	10.571	(125)
Acima de 360 dias	33.570	-	33.570	(382)
Total	**55.945**	**1.291**	**57.236**	**(699)**

Em 31 de julho de 2025

Faixas	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas
De 0 a 30 dias	116	-	116	-
De 31 a 60 dias	113	-	113	-
De 61 a 90 dias	111	-	111	-
De 91 a 120 dias	108	-	108	-
De 121 a 180 dias	201	-	201	-
De 181 a 360 dias	363	-	363	-
Acima de 360 dias	880	-	880	-
Total	**1.892**	**-**	**1.892**	**-**

No exercício findo em 31 de julho de 2026 e no período de 18 de junho de 2025 (data do início das atividades) a 31 de julho de 2025, o Fundo não aplicou seus recursos em direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios.

c) Composição da carteira por natureza de direito creditório e as taxas médias

Em 31 de julho de 2026

Direitos creditórios	Qtde	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas	Taxa média (%) a.a.
CCB Digital	861.431	55.945	1.291	57.236	(699)	33,45%
Total	**861.431**	**55.945**	**1.291**	**57.236**	**(699)**	

Em 31 de julho de 2025

Direitos creditórios	Qtde	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas	Taxa média a.a. (%)
CCB digital	79.383	1.892	-	1.892	-	27,45%
Total	**79.383**	**1.892**	**-**	**1.892**	**-**	

d) Maiores devedores

Em 31 de julho de 2026

Maiores devedores	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas	% Direitos creditórios
Devedor 1	103	6	109	(3)	0,19%
Devedor 2	91	-	91	-	0,16%
Devedor 3	88	-	88	-	0,15%
Devedor 4	67	2	69	(1)	0,12%
Devedor 5	66	-	66	-	0,12%
Devedor 6	63	1	64	(1)	0,11%
Devedor 7	59	2	61	(1)	0,11%
Devedor 8	60	-	60	-	0,10%
Devedor 9	56	3	59	-	0,10%
Devedor 10	54	-	54	-	0,09%
Demais devedores	55.238	1.277	56.515	(693)	98,74%
Total	**55.945**	**1.291**	**57.236**	**(699)**	**100,00%**

Em 31 de julho de 2025

Maiores devedores	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas	% Direitos creditórios
Devedor 1	7	-	7	-	0,37%
Devedor 2	7	-	7	-	0,37%
Devedor 3	6	-	6	-	0,32%
Devedor 4	6	-	6	-	0,32%
Devedor 5	5	-	5	-	0,26%
Devedor 6	5	-	5	-	0,26%
Devedor 7	5	-	5	-	0,26%
Devedor 8	5	-	5	-	0,26%
Devedor 9	5	-	5	-	0,26%
Devedor 10	4	-	4	-	0,21%
Demais devedores	1.837	-	1.837	-	97,11%
Total	**1.892**	**-**	**1.892**	**-**	**100,00%**

e) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios	31/07/2026	De 18/06/2025 ([1]) a 31/07/2025
Saldo inicial	1.892	-
Aquisição de direitos creditórios	92.416	1.973
Liquidação de direitos creditórios	(48.575)	(116)
Rendas com direitos creditórios	11.380	35
Direitos creditórios a identificar	123	-
Saldo final	**57.236**	**1.892**

([1]) data de início das atividades

f) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

O Fundo somente adquirirá direitos de crédito que atendam, na data de aquisição e pagamento, aos seguintes critérios de elegibilidade:

(i) Sejam enquadrados integralmente na política de investimento do Fundo;

(ii) Sejam provenientes de operações regulares e lícitas, nos termos da regulamentação aplicável;

(iii) Não contenham qualquer devedor principal e/ou coobrigado e/ou garantidor listado nas listas restritivas de prevenção ao terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa do Conselho Nacional de Segurança das Nações Unidas – CSNU.

Considerando-se a estratégia da gestora em relação a este Fundo, bem como a política de investimento do Fundo, são consideradas como condições de cessão:

(i) Validação formal pela Gestora do cumprimento de todos os critérios mínimos exigidos para a existência, validade e eficácia do Direito Creditório, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos

exigidos pela regulamentação aplicável ao Direito Creditório e sua forma de instrumentalização; (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a operação; e (v) do lastro;

(ii) Validação formal pela Gestora acerca da existência, validade e eficácia de eventual garantia da operação, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável à garantia e sua forma de instrumentalização e registro; e (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a concessão da garantia; e

(iii) Inexistência de evento, quando da formalização da operação, que altere qualitativamente as condições da operação.

g) Direitos creditórios recebidos a identificar

O saldo na rubrica "Direitos creditórios a identificar" no valor de R$ 123 apresentado no passivo corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cuja conciliação está pendente pela administradora.

h) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

As perdas e provisões com os direitos de crédito serão reconhecidas no resultado do exercício conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM 489 e o Manual de provisão para perdas da administradora.

Em 31 de julho de 2026

Faixa	Qtde	A vencer	Vencido	Valor total	(%) Provisão para perdas	Provisão para perdas
A	417.710	29.679	14	29.693	0,00%	-
B	26.377	2.622	129	2.751	0,51%	(14)
C	227.214	16.321	547	16.868	1,00%	(169)
D	159.295	5.708	442	6.150	3,01%	(185)
E	13.699	897	106	1.003	9,97%	(100)
F	17.136	718	53	771	29,96%	(231)
Total	**861.431**	**55.945**	**1.291**	**57.236**		**(699)**

No período de 18 de junho de 2025 (data do início das atividades) a 31 de julho de 2025, não foram provisionadas perdas por redução no valor de recuperação.

Movimentação da provisão para perdas

Provisão para perdas	31/07/2026
Saldo inicial	-
(Constituição) de provisão para perdas	(699)
Saldo final	**(699)**

6. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Riscos de mercado

Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado: Os preços e a rentabilidade dos ativos do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio líquido e, consequentemente, a prejuízos a seus cotistas.

Descasamento de taxas: O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras precipuamente em direitos creditórios, cujas remunerações poderão estar atreladas a indexadores diversos, podendo, inclusive, ser pré-fixadas, e em ativos financeiros. A administradora, a gestora, o custodiante, o cedente, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado.

Risco de liquidez

A natureza do Fundo traz, naturalmente, maior risco de liquidez aos cotistas, tendo em vista que o investimento preponderante é realizado em direitos creditórios de baixa liquidez no mercado secundário. Ademais, diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os direitos creditórios e demais ativos integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a maior risco de liquidez dos direitos creditórios e demais ativos detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos às suas despesas e/ou amortização de suas cotas. Nestes casos, poderá ser necessária a venda principalmente em relação aos direitos creditórios, mas também dos demais ativos da carteira, por valores inferiores ao que normalmente seriam transacionados. Além disso, caso seja necessário e os cotistas não aportem novos recursos no Fundo, além da potencial venda antecipada, a falta de recursos poderá exigir que o pagamento aos cotistas seja realizado com a entrega dos direitos creditórios, e/ou dos demais ativos.

Risco de concentração

Considerando que a política de investimento do Fundo possibilita exposição significativa de concentração em poucos ativos e poucos emissores ou até em um mesmo ativo e/ou um mesmo emissor. Alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou

rendimento dos ativos da carteira do Fundo e dos fundos investidos. Nestes casos, a gestora, na qualidade de gestora do Fundo ou dos fundos investidos, conforme o caso, podem ser obrigadas a liquidar os ativos financeiros da carteira do Fundo ou dos fundos investidos a preços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota do Fundo e/ou dos fundos investidos. O Fundo está exposto a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

Adicionalmente, cumpre destacar que o Fundo não está sujeito aos limites de concentração estabelecidos na resolução CVM nº 175. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Se os devedores ou coobrigados dos ativos não honrarem com os seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de alocação

A gestora pode examinar oportunidades de investimento que interessem, simultaneamente, a mais de um fundo de investimento sob sua gestão. Nessa hipótese, caberá à gestora definir, discricionariamente, a forma de alocação de tais oportunidades, as quais não serão, em certas situações, exploradas integral ou exclusivamente pelo Fundo.

Garantias dos direitos creditórios

Na hipótese de inadimplemento do direito creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal direito creditório (i) podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido, (ii) podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada e/ou o prazo para realização das mesmas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo.

Adicionalmente, reitera-se que a gestora poderá sempre adquirir ativos sem qualquer garantia, fato que poderá tornar a recuperação de eventual ativo inadimplido ainda mais difícil.

Risco de crédito

Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, com possíveis reflexos negativos nos resultados do Fundo e, eventualmente, na rentabilidade das cotas.

Cobrança judicial, arbitral e extrajudicial

No caso de os devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial, arbitral e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos para o Fundo.

Risco de descasamento de taxas

O Fundo aplicará a disponibilidade financeira primordialmente em direitos creditórios. Em vista que o valor das cotas seniores e cotas subordinadas mezanino serão atualizados de acordo com as metas de rentabilidade prioritária atreladas, conforme estabelecidas em cada suplemento, poderá ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno: (i) dos direitos creditórios e dos ativos financeiros integrantes da carteira, e (ii) das cotas seniores e das cotas subordinadas.

Risco de patrimônio líquido negativo

Nos termos do inciso I, do artigo 1.368-D, do Código Civil Brasileiro e da resolução CVM nº 175, a responsabilidade dos cotistas de um fundo de investimento pode ser limitada ao valor das cotas por eles detidas. Uma vez que se optou por limitar sua responsabilidade no regulamento, e na medida em que o valor do patrimônio líquido do Fundo seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações do Fundo, a insolvência do Fundo poderá ser requerida judicialmente, conforme previsto no regulamento e na regulamentação aplicável.

O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso seja solicitada a declaração de insolvência do Fundo, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo e/ou perante a CVM, poderá haver decisões desfavoráveis que podem afetar o Fundo e os cotistas de forma adversa e material.

Risco decorrente da ausência de políticas de concessão de crédito e de cobrança previamente definidas no regulamento

Em razão da possibilidade do Fundo adquirir direitos creditórios de diversos cedentes de diversos segmentos e, consequentemente, da decorrente possibilidade de uma multiplicidade de devedores, os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo podem ter sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos e, por esta razão, não se estabeleceu no regulamento uma política de concessão de crédito prévia e uniformemente definida, já que os direitos creditórios podem ser originados de políticas de concessão de crédito distintas decorrentes das práticas de cada cedente. Além disso, em razão do processo de originação dos direitos creditórios decorrer das práticas de cada cedente, o Fundo poderá adotar diferentes estratégias e procedimentos de cobrança em virtude do perfil de cada operação.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo

O Fundo poderá ser antecipadamente liquidado conforme o disposto no regulamento. Ocorrendo a liquidação, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento das parcelas dos direitos creditórios do Fundo ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios do Fundo; (ii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido; ou (iii) ao resgate de cotas em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco decorrente do apreçamento dos ativos

O apreçamento dos ativos integrantes da carteira deverá ser realizado de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Risco de coinvestimento

O Fundo poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por afiliadas da administradora e/ou da gestora, os quais poderão ter participações maiores que as do Fundo nos direitos creditórios. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles do Fundo, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento.

Risco de coinvestimento - coinvestimento por determinados cotistas

O Fundo poderá, na forma prevista no regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, inclusive em relação a potenciais conflitos de interesses e seus formatos de tratamento, coinvestir nos direitos creditórios com cotistas e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pela administradora e/ou da gestora. Em caso de coinvestimentos com cotistas, os cotistas devem estar cientes de que o fato de determinados cotistas participarem de coinvestimentos não faz com que necessariamente todos os cotistas tenham as mesmas oportunidades, tendo em vista as características particulares de cada situação e estrutura, as condições comerciais envolvidas, dentre outros fatores.

Risco da propriedade de cotas

A propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os ativos da carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela administradora, através do monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

7. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações com derivativos, nem mesmo com o objetivo exclusivo de proteção patrimonial.

No exercício findo em 31 de julho de 2026 e no período de 18 de junho de 2025 (data do início das atividades) a 31 de julho de 2025, o Fundo não operou com instrumentos financeiros derivativos.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Cota sênior	Patrimônio líquido médio	Valor da cota (R$)	Valor da cota teórica (R$)	Rentabilidade (%)	Benchmark CDI + 4,50% a.a.
Exercício findo em 31/07/2026	21.990	1.224,324226	1.224,324226	19,86%	19,87%
De 18/06/2025 ([1]) a 31/07/2025	1.007	1.021,421441	1.021,421441	2,14%	2,14%

Cota sênior II	Patrimônio líquido médio	Valor da cota (R$)	Valor da cota teórica (R$)	Rentabilidade (%)	Benchmark CDI + 4,00% a.a.
De 23/01/2026 (1) a 23/03/2026 (2)	2.902	-	1.027,956476	2,80%	2,79%

Cota sênior III	Patrimônio líquido médio	Valor da cota (R$)	Valor da cota teórica (R$)	Rentabilidade (%)	Benchmark CDI + 3,50% a.a.
De 10/03/2026 (1) a 31/07/2026	32.238	353,056180	1.068,719220	6,87%	6,87%

Cota subordinada	Patrimônio líquido médio	Valor da cota (R$)	Valor da cota teórica (R$)	Rentabilidade (%)
Exercício findo em 31/07/2026	2.890	4.872,262231	25.936,401879	2.518,89%
De 20/06/2025 (1) a 31/07/2025	990	990,358392	-	(0,96%)

(1) Data do início das atividades do Fundo.
(2) Data de encerramento da subclasse.

A rentabilidade desconsidera os efeitos das amortizações do período.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido. O Fundo será de Classe Única, considerando os termos da resolução CVM nº 175 e as disposições da CVM acerca das regras de transição, adaptação e vigência da referida normativa e determinados dispositivos específicos.

O Fundo poderá ter subclasses: (i) seniores (“Subclasse Seniores”); (ii) Subordinada Mezanino (“Subclasse Mezanino”); e (iii) Subordinada Júnior (“Subclasse Júnior”).

As cotas serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas.

b) Emissões e integralizações de cotas

É permitida a emissão de novas cotas do Fundo apenas por deliberação da assembleia de cotistas, hipótese na qual devem os cotistas definir se possuirão direito de preferência na subscrição das novas cotas.

Para fins de integralização de cotas, deverá ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do mesmo dia útil da efetiva disponibilidade dos recursos.

As emissões estão assim representadas:

Subclasse de cotas	31/07/2026		De 18/06/2025 ([1]) a 31/07/2025	
	Quantidade	R$	Quantidade	R$
Cotas sênior	23.478,674689	24.992	996,200000	996
Cotas sênior II	3.250,945918	3.258	-	-
Cotas sênior III	50.920,049430	45.844	-	-
Cotas subordinadas	915,674601	5.122	996,200000	996
Total	**78.565,344638**	**79.216**	**1.992,400000**	**1.992**

([1]) data de início das atividades

c) Amortizações e resgates de cotas

O resgate final das cotas do Fundo apenas poderá acontecer com o término do prazo de duração do Fundo ou mediante liquidação antecipada deliberada em Assembleia Geral de Cotista.

Para fins de amortização e resgate das cotas, deverá ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

As amortizações estão assim representadas:

Subclasse de cotas	31/07/2026
	R$
Cotas sênior II	(3.342)
Cotas sênior III	(30.000)
Cotas subordinadas	(865)
Total	**(34.207)**

No período de 18 de junho de 2025 (data do início das atividades) a 31 de julho de 2025, não houve amortização de cotas.

d) Negociação das cotas

As cotas poderão ser objeto de transferências através de negociações privadas mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário, sendo que as cotas somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas.

10. Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Bless Capital Gestora de Recursos Ltda.
Consultoria especializada:	Sinai Brasil Serviços Financeiros Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

11. Encargos do Fundo

A taxa de administração do Fundo, paga à Administradora pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde a 0,20% ao ano calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 14, reajustado anualmente, pela variação positiva do IPCA do período.

A taxa de gestão do Fundo, paga à Gestora pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde a 0,10% ao ano calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 7, reajustado anualmente, pela variação positiva do IPCA do período.

A taxa de custódia do Fundo, paga ao custodiante pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao valor fixo mensal de R$ 1, reajustado anualmente, pela variação positiva do IPCA do período.

A remuneração da consultora especializada pelos serviços prestados ao Fundo, é equivalente a 0,5% ao ano calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, respeitado o valor mínimo de R$ 5, corrigido anualmente pelo IPCA, englobando-se no valor da taxa de administração.

As taxas de escrituração e distribuição do Fundo estão englobadas na taxa de administração.

As taxas são pagas aos prestadores de serviço, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculadas de forma linear e provisionadas todo dia útil, à base 1/252.

O Fundo não goza de cobrança de taxa de performance e/ou de qualquer taxa de saída ou taxa de ingresso.

As despesas foram as seguintes:

Despesas	31/07/2026	De 18/06/2025 ([1]) a 31/07/2025
Taxa de administração	(214)	(19)
Taxa de consultoria	(193)	(5)
Taxa de gestão	(84)	(7)
Taxa de custódia	(8)	(4)
Taxa de cobrança	(3)	-
Total	**(502)**	**(35)**

([1]) data de início das atividades

12. Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

13. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

14. Legislação Tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito à regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

  - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
  - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
  - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

  - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito à regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrado como entidade de investimento;

- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrado como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrado como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

15. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas a administradora, o gestor, o consultor ou as partes a eles relacionados. A Nota explicativa nº 11 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços.

a) Fundos investidos

A administradora do Fundo também é administradora do seguinte fundo investido:

- ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo

16. Alterações estatutárias

Em 09 de julho de 2026, por meio da assembleia geral de cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- ✓ a substituição da atual gestora, Bless Capital Gestora de Recursos Ltda., pela Brm Contea Capital Gestão de Recursos Ltda., na qualidade de gestora do Fundo;
- ✓ a outorga de quitação com relação aos atos praticados pela gestora, durante o período que exerceu a gestão do Fundo, ressalvados eventuais prejuízos que possam advir a qualquer tempo;
- ✓ a aprovação da co-gestão pelo Number Asset Brasil Ltda.;
- ✓ a delimitação de responsabilidade da nova gestora e da co-gestora, reconhecendo que estas assumem a gestão e a co-gestão exclusivamente a partir da data de efetiva assunção, respondendo tão somente pelos atos por elas praticados a partir de tal data;
- ✓ a inclusão de novos encargos no rol de encargos aplicáveis ao Fundo, classes e subclasses, com as consequentes alterações do regulamento;
- ✓ a alteração de competência de assembleia e quóruns de instalação e de votação aplicáveis a determinadas deliberações, com as consequentes alterações do regulamento;
- ✓ a ratificação expressa do valor da taxa de distribuição do Fundo, com a consequente alteração do regulamento;
- ✓ a consolidação da nova versão do regulamento, refletindo as alterações aprovadas; e
- ✓ as autorizações gerais para a celebração de contratos, instrumentos adicionais, registros e comunicações necessárias perante a CVM e órgãos competentes.

Em 09 de abril de 2026, por meio da assembleia geral extraordinária, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- ✓ o encerramento da 1ª emissão de cotas da subclasse subordinada júnior do Fundo, com êxito;
- ✓ a 2ª emissão de cotas da subclasse subordinada júnior do Fundo, a ser realizada mediante a integralização de direitos creditórios, nos termos do artigo 8, inciso IV, de acordo com a Resolução CVM 160; e
- ✓ a autorização para a administradora e gestora para praticarem os atos inerentes às deliberações postas.

Em 31 de março de 2026, por meio da assembleia geral extraordinária, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- ✓ retificar o item "ii" das deliberações da assembleia geral extraordinária de cotistas do Fundo realizada em 13 de agosto de 2025, para promover a alteração da redação do item "i" do suplemento constante do anexo II da referida ata, que passa a vigorar com a seguinte redação: "12 meses de carência e 72 parcelas de principal + juros";

- ✓ a ratificação dos demais itens da assembleia geral de cotistas, sem ressalvas; e

- ✓ a autorização para que a administradora e a gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização das referidas aprovações.

Em 12 de setembro de 2025, por meio da assembleia geral extraordinária, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- ✓ a retificação do item ‘iii’ das deliberações da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 19 de agosto de 2025, de modo a alterar a data limite da amortização para o dia 30 de setembro de 2025, passando a redação do mencionado item aos seguintes termos: “a amortização parcial extraordinária (principal mais juros) das cotas subordinadas do Fundo, de modo que o saldo residual seja equivalente a R$ 200 líquidos, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas, mediante disponibilidade de caixa do Fundo. A amortização e respectiva liquidação ocorrerá até a data do dia 30 de setembro de 2025 (até D+3)”;

- ✓ a ratificação dos demais itens da assembleia geral de cotistas, sem ressalvas; e

- ✓ a autorização para que a administradora e a gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada, incluindo a assinatura de documentos necessários à conclusão e formalização das referidas aprovações.

Em 19 de agosto de 2025, por meio da assembleia geral extraordinária, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- ✓ o encerramento da 1ª emissão de cotas da 1ª série sênior do Fundo, com êxito;

- ✓ a 2ª emissão de cotas da 1ª série sênior do Fundo, nos termos do artigo 8, inciso IV, de acordo com a Resolução CVM 160, seguindo com as características dispostas no regulamento;

- ✓ a amortização parcial extraordinária (principal mais juros) das cotas subordinadas do Fundo, de modo que o saldo residual seja equivalente a R$ 200

líquidos, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas, mediante disponibilidade de caixa do Fundo. A amortização e respectiva liquidação ocorrerá até a data do dia 22 de agosto de 2025 (até D+3); e

- ✓ a autorização para a administradora e gestora para praticarem os atos inerentes às deliberações postas.

Em 13 de agosto de 2025, por meio da assembleia geral extraordinária, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- ✓ a alteração das características da emissão da 1ª emissão de cotas da 1ª série sênior do Fundo: (I) alteração no prazo de duração da oferta para 7 anos a contar da data de integralização, a partir de 14/08/2025; (II) alteração nas características de amortizações para principal no vencimento, com pagamento de juros semestrais; (III) alteração na característica de resgate para conforme descrito no regulamento do Fundo; (IV) alteração na rentabilidade alvo para CDI + 4% e CDI + 4,50% a partir de 14/08/2025;

- ✓ a inclusão de artigo sobre emissão de novas cotas, designado como “artigo 54” do “capítulo XI emissão, subscrição, integralização e transferência” da parte geral do regulamento do Fundo;

- ✓ a alteração da redação do item “c” do artigo 65, “capítulo XV assembleia de cotistas”, da parte geral do regulamento;

- ✓ a modificação da redação do parágrafo 6º do artigo 51 do anexo descritivo do regulamento do Fundo;

- ✓ a alteração do índice de subordinação, disposto no artigo 64 do anexo descritivo do regulamento do Fundo;

- ✓ a consolidação do regulamento do Fundo; e

- ✓ a autorização para a administradora e gestora para praticarem os atos inerentes às deliberações postas.

17. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

18. Diretor e contador

David Rosset	**Igor de Carvalho Pimenta Fernandes**
Diretor	Contador CRC RJ – 124459/O

****